



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro  
Sarzedo - Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br)  
[camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)

## RESOLUÇÃO 03/2015

**REGULAMENTA O ARTIGO 4º DA LEI  
Nº LEI Nº 324/2007.**


O povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, decreta a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º do artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - É vedada a reeleição dos membros da Mesa Diretora para os mesmos cargos nas eleições subsequentes.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 04 de Maio de 2015

  
JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

  
JOSE LUIZ DE SANTANA  
Secretário



"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro  
Sarzedo - Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br)  
[camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)

---

**ANEXO I A RESOLUÇÃO 03/2015**

O presente projeto visa impedir que os vereadores se perpetuem em cargos da mesa diretora da Câmara Municipal, promovendo um rodízio saudável entre os 09 (nove) vereadores que terão a oportunidade de exercer em igualdade de condições os cargos da mesa.

*Oliver*



*[Handwritten signature]*